LEI Nº 866 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.003

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo e dá outras providências correlatas"

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, representado pelo(a) MM.(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro Distrital de Águas de Lindóia-SP, Comarca de Serra Negra, objetivando a cessão de Servidores Públicos Municipais para prestarem serviços junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem ônus, sendo designados exclusivamente para as unidades Judiciárias instaladas na Comarca a que pertence o Município de Lindóia-SP.

Parágrafo Único. A cessão de servidores de que trata o caput deste artigo deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura Municipal mediante concurso público ou processo seletivo.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução destã lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, até o limite legalmente permitido.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 31 de outubro de 2003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 31 de outubro de 2.003.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração